

REVISTA QUESTÕES LABORAIS

Nº 59

DIREÇÃO

Maria Regina Redinha

Milena Rouxinol

João Rato

CONSELHO DE REDAÇÃO

Ana Lambelho

António Casimiro Ferreira

Ana Ribeiro Costa

Ana Teresa Ribeiro

Bruno Mestre

Catarina de Oliveira Carvalho

Catarina Gomes Santos

Francisco Liberal Fernandes

Joana Nunes Vicente

João Leal Amado

João Rato

João Reis

José João Abrantes

Júlio Gomes

Lúisa Andias Gonçalves

Maria Irene Gomes

Maria Leonor Pizarro Monteiro

Maria Regina Redinha

Milena Silva Rouxinol

Susana Sousa Machado

Teresa Coelho Moreira

PROPRIETÁRIO

Associação de Estudos Laborais

Rua Luís de Camões, 135

3000-252 Coimbra

Publicação semestral

PVP: € 15,60

PVP Assinatura Anual: € 25

Depósito Legal: ?????/17

Execução gráfica: Edições Almedina, SA

Impressão e acabamento:

Data: fevereiro, 2022

Compromisso ético e de boas práticas

A revista *Questões Laborais* é uma revista que adopta o sistema de revisão por pares (*blind peer review*) e se empenha na prossecução dos mais elevados padrões éticos e deontológicos na sua publicação. Aos directores, redactores, autores, revisores e editores exige-se uma actuação conforme às melhores práticas académicas, científicas e editoriais, sempre no respeito pelos princípios da honestidade, verdade, independência, imparcialidade, correcção e transparência na publicação.

Todos os intervenientes na feitura da revista devem, em particular, respeitar os princípios de declaração de ética e boas práticas na publicação (baseados no Código de Conduta e Normas de Boas Práticas para Editores de Revistas, do Comité sobre Ética na Publicação – COPE – disponível *online* em <http://publicationethics.org/>).

Direcção e Conselho de Redacção: Compete à Direcção e ao Conselho de Redacção aceitar, rejeitar ou solicitar modificações aos artigos submetidos para publicação na revista, tendo em consideração o relatório do revisor. Cabe ainda a estes órgãos garantir que cada artigo é avaliado exclusivamente com base no seu mérito académico ou científico e que a informação relativa aos artigos submetidos é apenas divulgada aos revisores ou a conselheiros de redacção, no estrito cumprimento do regulamento de revisão. É proibida a utilização de informação não publicada pelos membros dos órgãos editoriais na sua actividade de investigação sem o consentimento expresso do autor. A Direcção e o Conselho de Redacção devem adoptar, com celeridade, medidas de efectivação dos princípios éticos e deontológicos pelos quais se rege a revista sempre que sejam suscitadas dúvidas ou reclamações relativas a um processo de submissão ou de publicação de artigo.

Autores: Os autores devem apenas submeter a publicação trabalhos rigorosos de investigação, comentário, opinião, recensão ou tradução por eles concebidos e desenvolvidos, bem como apresentar apenas resultados e/ou conclusões objectivamente comprovados e/ou devidamente justificados. Os artigos que submetem deverão ser sempre originais e qualquer contributo ou intervenção de outro(s) autor(es) deverá ser devidamente assinalado, bem como deverão ser devidamente creditadas e referenciadas todas as fontes e dados utilizados. Qualquer forma de plágio ou de usurpação de ideia é inadmissível. A revista reserva-se o direito de recusar liminarmente a publicação de artigo de autor que tenha previamente infringido as boas práticas ou os princípios deontológicos de publicação.

Os autores obrigam-se a não submeter, total ou parcialmente, simultânea ou posteriormente, o mesmo artigo a qualquer outra publicação sem prévia consulta e assentimento da Direcção da revista. O autor responsável pela troca de correspondência com a revista deve garantir que todos os co-autores aprovam a versão final do artigo e a sua submissão para publicação à revista. No caso de traduções, o tradutor é responsável pela obtenção do consentimento do autor traduzido, cuja prova apresentará conjuntamente com o artigo submetido.

Revisores: A informação contida em artigos submetidos para publicação e os respectivos dados e conteúdos devem ser mantidos confidenciais e reservados pelos revisores, não podendo, em hipótese alguma, ser por estes apropriados ou utilizados em benefício próprio. Se o revisor a quem foi solicitado parecer não se sentir qualificado para analisar o tema ou a investigação constante do artigo, ou se antecipar a não conclusão do parecer no prazo regulamentar que lhe é assinalado deve notificar de imediato a Direcção da revista desse facto. Os pareceres de revisão devem ser fundamentados de forma clara e concisa, pronunciando-se, objectiva e directamente, sobre os aspectos formais e materiais do artigo determinantes do juízo de revisão. Os revisores devem abster-se de avaliar artigos relativamente aos quais suscitam, real ou potencialmente, qualquer conflito de interesses ou que possam suscitar a suspeição quanto à objectividade e imparcialidade da apreciação.

ÍNDICE

ARTIGOS

Addressing the gender pay-gap in the EU. 7
CRISTINA MARTINS DA CRUZ

Da relevância disciplinar dos comportamentos extralaborais
dos trabalhadores. 39
JOSÉ NUNO RAMOS DUARTE

Fundo de Garantia Salarial – O prazo para requerer o pagamento dos créditos
laborais (balanço e apreciação crítica) 67
INÊS CASTELO BRANCO

Relatório Único: obrigação legal, instrumento estatístico e de controlo 91
ANTÓNIO LUÍS BENTES E OLIVEIRA

Measures in terms of passive labour market policies for employability
on the agricultural labour market 123
FRANCISCO JAVIER HIERRO HIERRO

Portugal y España: dos modelos vecinos de negociación colectiva pública 143
RAFAEL MOLL NOGUERA

JURISPRUDÊNCIA

Ainda sobre os fundamentos do direito de oposição: crónica
sobre dois acórdãos recentes. 177
JOÃO LEAL AMADO

A compensação pelo despedimento e a sua abstrusa devolução ao empregador:
quando? 197
JOÃO LEAL AMADO